



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FI 181
RUBRICA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
202406240001 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE SENADOR POMPEU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
CULTURA, DIVERSIDADE E TURISMO COM A SRA. NOELIA
MARIA VIDAL NUNES, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE
DECLARA:

O Município de Senador Pompeu, através da Secretaria de SECRETARIA DE CULTURA, DIVERSIDADE E TURISMO, com sede no (a) Av. Sigismundo Rodrigues, s/n, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.728.421/0001-82, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria de SECRETARIA DE CULTURA, DIVERSIDADE E TURISMO, Sr. ANTONIO GIOVANI ALVES DA SILVA denominado **CONTRATANTE**, e o(a) NOELIA MARIA VIDAL NUNES, inscrito(a) no CPF/MF Nº 316.911.613-49, sediado(a) na SITIO CATOLE, S/N, ZONA RURAL, Senador Pompeu / CE - CEP: 63.600-000, ao fim assinado, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº SE-IN003/2024-A**, cujo objeto é a Locação de imóvel tipo residencial, LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, NO QUE SE REFERE A IMPLANTAÇÃO DE POLITICAS PÚBLICAS, CULTURAIS PARA O FUNCIONAMENTO PLENO DA ESCOLA DE MÚSICA MUNICIPAL CHICO DO PISTON E O CENTRO DE CULTURAS POPULARES DO SERTÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- O presente aditivo tem como fundamento o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e o Decreto nº 107/2024 de 12 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1- O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido, por mais um exercício financeiro. Portanto, terá vigência de 25 de junho de 2026, até 25 de junho de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1-A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O SEGUNDO consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza, irão existir recursos para efetivação destes serviços.

Tendo em vista que consta no processo de Inexigibilidade, a constatação de que este imóvel atende as necessidades sejam estas de acomodação em especificidade para o funcionamento do ESCOLA DE MÚSICA MUNICIPAL CHICO DO PISTON E O CENTRO DE CULTURAS POPULARES DO SERTÃO.

Considerando que o atendimento da necessidade do que se propõe pelo imóvel pretendido, demonstra-se a dispensabilidade, como determina a própria legislação.

Outrossim, destacamos que persiste a necessidade de continuidade na ocupação do imóvel em apreço, e portanto, vislumbra-se a oportunidade de prorrogação do termo contratual, haja vista previsão exposta na cláusula quinta.



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FI 182
RUBRICA m

3.2- A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no artigo 3º da Lei nº 8.245 de 18.10.91.

3.3-Considerando a excelência da qualidade do imóvel locado ao Município, combinado com o princípio da economicidade, a **CONTRATANTE** resolve prorrogar o referido contrato por mais um exercício financeiro, preservando, desse modo, a supremacia do interesse público.

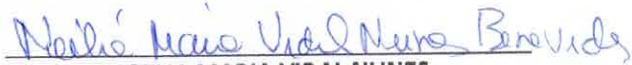
CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1-As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

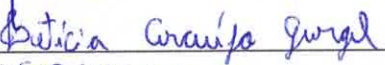
E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

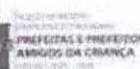
SENADOR POMPEU/CE, 23 de junho de 2026.


ANTONIO GIOVANI ALVES DA SILVA
SECRETARIA DE CULTURA, DIVERSIDADE E
TURISMO
CONTRATANTE


NOELIA MARIA VIDAL NUNES
CPF: 316.911.613-49
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 024.265.503-37.
2. 
CPF: 608.410.103-04





Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de CULTURA, DIVERSIDADE E TURISMO do município de SENADOR POMPEU, torna público o extrato do Aditivo ao Contrato nº 202406240001, decorrente do processo de Inexigibilidade Nº SE-IN003/2024 A, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, NO QUE SE REFERE A IMPLANTAÇÃO DE POLITICAS PÚBLICAS, CULTURAIS PARA O FUNCIONAMENTO PLENO DA ESCOLA DE MÚSICA MUNICIPAL CHICO DO PISTON E O CENTRO DE CULTURAS POPULARES DO SERTÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

LOCATÁRIO: SECRETARIA DE CULTURA, DIVERSIDADE E TURISMO;

LOCADOR: NOELIA MARIA VIDAL NUNES.

VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 25 de junho de 2026, à 25 de junho de 2027;

ASSINA PELA CONTRATANTE: Sr. ANTONIO GIOVANI ALVES DA SILVA - SECRETARIA DE CULTURA, DIVERSIDADE E TURISMO;

SENADOR POMPEU/CE, 23 de junho de 2026.

ANTONIO GIOVANI ALVES DA SILVA
SECRETÁRIO DE CULTURA, DIVERSIDADE E TURISMO

